



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO** **Com reserva de cota para ME E/OU EPP** **Sistema de Registro de Preços**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR, SOB O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia **31/05/2022** (trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia **31/05/2022** (trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR, SOB O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### **FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2137 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2133 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTES DE RECURSOS**

1500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1600 - TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br/>;

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para o item **03 ampla participação**.

**5.4.** Para os itens, **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e **registro dos produtos junto a ANVISA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



---

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber;**

**7.4. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.**

**7.4.1.** Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção dentro do envelope de proposta.

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.8.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.8.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.8.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não



---

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.8.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.8.5. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**7.8.5.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10(dez centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.01.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**9.3.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos





---

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



---

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



---

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

**10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.5.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.2.** Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde).

**10.5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, modelo/referência, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



---

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.**A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)**.

**12.7.1.**Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.





#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.



**15.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a



vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os produtos serão efetuados de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N - CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**18.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta Secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.4.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**18.5.** Os produtos não poderão ser transportados sobre veículo aberto ou expostos a luz solar. A temperatura de transporte deve respeitar as recomendações do fabricante. Os farmacêuticos do CAF da Secretaria Municipal de Saúde poderão solicitar no momento da entrega inspeção sanitária para confirmar se as condições de transporte estão adequadas.



**18.6.** É imprescindível que os produtos cotados e classificados, estejam em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. O prazo de validade no momento do recebimento não deve ser inferior a 80 % da validade registrada no rótulo. .

**18.7.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

## **19. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **19.1. A Contratante compromete-se a:**

**19.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**19.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**19.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**19.1.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

**19.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

**19.1.6.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

### **19.2. A contratada compromete-se a:**

**19.2.1.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**19.2.2.** Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços.

**19.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**19.2.4.** Entregar os produtos de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N - CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**19.2.5.** Substituir os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**19.2.6.** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. O prazo de validade no momento do recebimento não deve ser inferior a 80 % da validade registrada no rótulo.

**19.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**19.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;

**19.2.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;



**19.2.10.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**19.2.11.** Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

**19.2.12.** No ato da entrega os produtos deverão obrigatoriamente, ter impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

**20.2.** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Trabalhista e FGTS.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**20.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**20.6.** Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**20.7** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**20.8** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



---

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**21.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





**21.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**23.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.eletr@gmail.com](mailto:licitacao.eletr@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**23.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**24.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação;

**24.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**24.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**24.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**24.12.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**24.12.7. ANEXO VII**– Termo de Anuência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de maio de 2022.

**Sheila Santos Moura Suica**  
Pregoeira



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR, SOB O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**ABRIL/2022**  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE visando o compromisso de qualificação e ampliação do cuidado com os seus Municípios, solicita a aquisição de Fórmulas Alimentares atendendo assim ao Programa de Nutrição e Alergia Alimentar.

### 2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente **O Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, fórmula alimentar, para atender às demandas do Programa de Nutrição e Alergia Alimentar, sob o acompanhamento e supervisão dos setores envolvidos da Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A presente aquisição será realizada com base na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/RDC\\_243\\_2018\\_.pdf/0e39ed31-1da2-4456-8f4a-afb7a6340c15](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/RDC_243_2018_.pdf/0e39ed31-1da2-4456-8f4a-afb7a6340c15) e bem como **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 28, DE 26 DE JULHO DE 2018** [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34380639/do1-2018-07-27-instrucao-normativa-in-n-28-de-26-de-julho-de-2018-34380550](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34380639/do1-2018-07-27-instrucao-normativa-in-n-28-de-26-de-julho-de-2018-34380550).

3.2. Considerando que os insumos (FÓRMULAS ALIMENTARES) são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, visando proporcionar qualidade de vida para os munícipes de Nossa Senhora do Socorro, onde a Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir fórmulas alimentares para atender aos usuários cadastrados na rede de Atenção Especializada em saúde do município.

3.3. Considerando que estas fórmulas fazem parte da Padronização Municipal de Fórmulas Alimentares e o consumo delas faz parte da dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde que visa atender as necessidades dos munícipes e os demais cidadãos que necessitam de cuidados com a saúde.

3.4. Diante do exposto, entendemos justificada a necessidade da aquisição dos produtos, visando o abastecimento da rede, a não interrupção dos serviços prestados e a execução dos serviços de saúde de forma eficiente e satisfatória a população.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: FORTINI BAUNILHA	<b>LATA</b>	<b>600</b>
<b>2</b>	FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. NÃO CONTÉM FIBRAS. DENSIDADE CALORICA 1,2 KCAL/ML. PRODUTO REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER / TROPHIC FIBER	<b>FRASCO</b>	<b>300</b>
<b>3</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>LATA</b>	<b>900</b>
<b>4</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR EXCLUSIVO ME/EPP	<b>LATA</b>	<b>300</b>
<b>5</b>	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 30% A 40% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN 1 PRO / NAN COMFORT 1/ APTAMIL PREMIUM 1.	<b>LATA</b>	<b>1.000</b>





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>6</b>	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 40% A 50% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 50% A 60% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN 2 PRO/ NAN COMFORT 2/ APTAMIL 2 PREMIUM	<b>LATA</b>	<b>1.000</b>
<b>7</b>	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ DIETÉTICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTA POR CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E LACTANTES COM MÁ ABSORÇÃO DE LACTOSE. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE / APTAMIL SEM LACTOSE.	<b>LATA</b>	<b>1.000</b>
<b>8</b>	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADAS. EMBALAGEM DE 800G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN A.R / APTAMIL A.R	<b>LATA</b>	<b>400</b>
<b>9</b>	ESPESSANTE ALIMENTAR, COMPONENTES AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 400G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: ESPESSA MAIS (MAIS CARE).	<b>EMBALAGEM</b>	<b>300</b>
<b>10</b>	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 1L. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. PRODUTO REFERÊNCIA : ISOSOURCE 1.5	<b>FRASCO</b>	<b>600</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>11</b>	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO, DE ACORDO COM A DOSAGEM PRESCRITA PELO MÉDICO OU NUTRICIONISTA. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTEICA, IDOSOS COM FRATURA DE FÊMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA. PRODUTO REFERÊNCIA : FRESUBIN PROTEIN POWDER (300 g)	<b>LATA</b>	<b>500</b>
<b>12</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM WHEY PROTEIN, CAFEÍNA, 20 VITAMINAS & MINERAIS ALÉM DE SER ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. 400G. PRODUTO REFERÊNCIA : NUTREN PROTEIN	<b>LATA</b>	<b>600</b>
<b>13</b>	SUPLEMENTO ORAL PÓ, PARA IDOSOS, DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, INDICADO EM CASOS DE CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONSTANDO 400GR: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR	<b>LATA</b>	<b>600</b>
<b>14</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ELEMENTAR, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, TRAÇOS DE LEITE DE VACA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NEOCATE ADVANCE	<b>LATA</b>	<b>250</b>
<b>15</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN COM FIBRAS COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO, PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, NORMOCALÓRICO (1.0KCAL/ML) E HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML) INDICADOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADE DE APORTE CALÓRICO. O PRODUTO PODE SER ACRESCIDO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, PODENDO SER CONSUMIDO POR PACIENTES DIABÉTICOS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NUTRIDRINK LATA 350G	<b>LATA</b>	<b>400</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>16</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). NÃO CONTÉM GLUTEN. CONTÉM LACTOSE. PRODUTO REFERÊNCIA: FRESUBIN ENERGY DRINK (EMBALAGEM DE 200ML)	<b>UND</b>	<b>200</b>
<b>17</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. .APRESENTAÇÃO - FRASCO DE 200 ML - SABORES - BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA; CUBITAN	<b>FRASCO</b>	<b>1.200</b>
<b>18</b>	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% SOLÚVEL E 40% INSOLÚVEL, LATA DE 400G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA; NEOFIBER STIMULANCE.	<b>LATA</b>	<b>200</b>
<b>19</b>	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA 200 ML. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NUTRI RENAL.	<b>FRASCO</b>	<b>200</b>
<b>20</b>	ALIMENTO PARA CRIANÇAS, APRESENTANDO UM COMPOSTO LÁCTEO QUE POSSUI NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O SEU CRESCIMENTO. CONTÉM PREBIÓTICOS DHA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AROMATIZANTES. A FÓRMULA POSSUI UMA COMBINAÇÃO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO LATA COM APROXIMADAMENTE 800 G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NESTONUTRI OU SIMILAR	<b>LATA</b>	<b>200</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>21</b>	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE 800G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SOY	<b>LATA</b>	<b>300</b>
<b>22</b>	COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ PARA JOVENS E ADULTOS. É INDICADO PARA ATINGIR AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DE JOVENS E ADULTOS. INCLUINDO PESSOAS ATIVAS, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE - LATA 400G	<b>LATA</b>	<b>300</b>
<b>23</b>	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, DENSIDADE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÃO: PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER DANONE	<b>FRASCO</b>	<b>600</b>

**4.1.** Os quantitativos acima estabelecidos no **item, 04** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (**item 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**), e os itens (**01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**) são destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

**4.3.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**4.4** A expressão PRODUTO REFERÊNCIA apresentada na tabela anterior tem por finalidade apenas esclarecer possíveis dúvidas em relação ao produto cotado, não sendo, portanto, indicativo ou direcionamento de marca.

## **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**5.2.** Os produtos serão efetuados de forma parcelada no prazo máximo de **15 dias (quinze dias úteis)**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

- CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta Secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.**

**6.2.** A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar o valor unitário do item, marca e fabricante.

**6.3. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.**

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

## **7. EXIGÊNCIAS:**

**7.1.** É imprescindível que o proponente contratado assuma a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. O prazo de validade no momento do recebimento não deve ser inferior a 80 % da validade registrada no rótulo.

**7.2.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**7.3.** Os produtos não poderão ser transportados sobre veículo aberto ou expostos a luz solar. A temperatura de transporte deve respeitar as recomendações do fabricante. Os farmacêuticos do CAF da Secretaria Municipal de Saúde poderão solicitar no momento da entrega inspeção sanitária para confirmar se as condições de transporte estão adequadas.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**



- 8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.2.** Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 8.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 8.4.** Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.
- 8.5** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 9.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 9.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.6.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2.** Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 10.4.** Entregar os produtos de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N - CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.
- 10.5.** Substituir os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 10.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.9.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**10.10.** Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

**10.11.** No ato da entrega os produtos deverão obrigatoriamente, ter impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

**11.2.** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) , Trabalhista e FGTS.

**11.3.** A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de abril de 2022.

**LUZYNARA LOPES DE OLIVEIRA,  
NUTRICIONISTA DO NASF  
CRN 6351.**

**MIRELLE CONCEIÇÃO SILVA  
COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIAL**

**DE ACORDO:**

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz- SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**  
**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico N.º 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA/ FABRICANTE MODELO/ REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: FORTINI BAUNILHA	<b>LATA</b>	<b>600</b>			
<b>2</b>	FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. NÃO CONTÉM FIBRAS. DENSIDADE CALORICA 1,2 KCAL/ML. PRODUTO REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER / TROPIC FIBER	<b>FRASCO</b>	<b>300</b>			
<b>3</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>LATA</b>	<b>900</b>			
<b>4</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM	<b>LATA</b>	<b>300</b>			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR EXCLUSIVO ME/EPP				
5	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 30% A 40% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN 1 PRO / NAN COMFORT 1/ APTAMIL PREMIUM 1.	LATA	1.000		
6	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 40% A 50% PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 50% A 60% CASEÍNA, 95% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DE FERRO, VITAMINAS E DHA/ARA. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN 2 PRO/ NAN COMFORT 2/ APTAMIL 2 PREMIUM	LATA	1.000		
7	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ DIETÉTICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTA POR CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E LACTANTES COM MÁ ABSORÇÃO DE LACTOSE. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM	LATA	1.000		





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE / APTAMIL SEM LACTOSE.				
<b>8</b>	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADAS. EMBALAGEM DE 800G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN A.R / APTAMIL A.R	<b>LATA</b>	<b>400</b>		
<b>9</b>	ESPESSANTE ALIMENTAR, COMPONENTES AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 400G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: ESPESSA MAIS (MAIS CARE).	<b>EMBALAGEM</b>	<b>300</b>		
<b>10</b>	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 1L. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. PRODUTO REFERÊNCIA : ISOSOURCE 1.5	<b>FRASCO</b>	<b>600</b>		
<b>11</b>	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO, DE ACORDO COM A DOSAGEM PRESCRITA PELO MÉDICO OU NUTRICIONISTA. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTEICA, IDOSOS COM FRATURA DE FÊMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA. PRODUTO REFERÊNCIA : FRESUBIN PROTEIN POWDER (300 g)	<b>LATA</b>	<b>500</b>		
<b>12</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM WHEY PROTEIN, CAFÉINA, 20 VITAMINAS & MINERAIS ALÉM DE SER ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. 400G. PRODUTO REFERÊNCIA : NUTREN PROTEIN	<b>LATA</b>	<b>600</b>		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>13</b>	SUPLEMENTO ORAL PÓ, PARA IDOSOS, DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, INDICADO EM CASOS DE CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONSTANDO 400GR: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR	<b>LATA</b>	<b>600</b>			
<b>14</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ELEMENTAR, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, TRAÇOS DE LEITE DE VACA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NEOCATE ADVANCE	<b>LATA</b>	<b>250</b>			
<b>15</b>	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN COM FIBRAS COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO, PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, NORMOCALÓRICO (1.0KCAL/ML) E HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML) INDICADOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADE DE APORTE CALÓRICO. O PRODUTO PODE SER ACRESCIDO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, PODENDO SER CONSUMIDO POR PACIENTES DIABÉTICOS. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NUTRIDRINK LATA 350G	<b>LATA</b>	<b>400</b>			
<b>16</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO	<b>UND</b>	<b>200</b>			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	(MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). NÃO CONTÉM GLUTEN. CONTÉM LACTOSE. PRODUTO REFERÊNCIA: FRESUBIN ENERGY DRINK (EMBALAGEM DE 200ML)				
<b>17</b>	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDES. .APRESENTAÇÃO - FRASCO DE 200 ML - SABORES - BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA; CUBITAN	<b>FRASCO</b>	<b>1.200</b>		
<b>18</b>	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% SOLÚVEL E 40% INSOLÚVEL, LATA DE 400G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA; NEOFIBER STIMULANCE.	<b>LATA</b>	<b>200</b>		
<b>19</b>	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA 200 ML. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NUTRI RENAL.	<b>FRASCO</b>	<b>200</b>		
<b>20</b>	ALIMENTO PARA CRIANÇAS, APRESENTANDO UM COMPOSTO LÁCTEO QUE POSSUI NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O SEU CRESCIMENTO. CONTÉM PREBIÓTICOS DHA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AROMATIZANTES. A FÓRMULA POSSUI UMA COMBINAÇÃO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO LATA COM APROXIMADAMENTE 800 G. EMBALAGEM	<b>LATA</b>	<b>200</b>		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERENCIA: NESTONUTRI OU SIMILAR				
21	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE 800G. EMBALAGEM CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SOY	LATA	300		
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ PARA JOVENS E ADULTOS. É INDICADO PARA ATINGIR AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DE JOVENS E ADULTOS. INCLUINDO PESSOAS ATIVAS, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE - LATA 400G	LATA	300		
23	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, DENSIDADE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÃO: PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. PRODUTO REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER DANONE	FRASCO	600		
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**\*Apresentar Registro do Produto, conforme item 7.4 do edital.**

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

**\*\*\*Indicar nome, características técnicas, marca/fabricante e modelo/referência, este último se houver, bem como outros elementos que melhor os identifiquem, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;**

**\*\*\* Indicar o prazo de entrega dos materiais, de forma parcelada, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.**

**DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para o **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR, SOB O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**3.7.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

##### **4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**4.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

#### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**6.2.** Os produtos serão efetuados de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N - CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**6.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta Secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** É imprescindível que os produtos cotados e classificados, estejam em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. O prazo de validade no momento do recebimento não deve ser inferior a 80 % da validade registrada no rótulo.

**6.5.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

**6.6.** Os produtos não poderão ser transportados sobre veículo aberto ou expostos a luz solar. A temperatura de transporte deve respeitar as recomendações do fabricante. Os farmacêuticos do CAF da Secretaria Municipal de Saúde poderão solicitar no momento da entrega inspeção sanitária para confirmar se as condições de transporte estão adequadas.

**6.7.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 desta





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2137 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2133 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES DE RECURSOS**

1500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1600 - TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS

**8.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1. O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

**8.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**8.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**8.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**8.1.4.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

**8.1.6.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

**8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

**8.2.1.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.2.2.** Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**8.2.4.** Entregar os produtos de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no CAF na BR 101 S/N - CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS - CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**8.2.5.** Substituir os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal desta secretaria, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.2.6.** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. O prazo de validade no momento do recebimento não deve ser inferior a 80 % da validade registrada no rótulo.

**8.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Nossa Senhora Socorro;



**8.2.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**8.2.10.** É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**8.2.11.** Fornecer junto com o material, notas fiscais com as certidões devidamente atualizadas.

**8.2.12.** No ato da entrega os produtos deverão obrigatoriamente, ter impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA

## **9.DA ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10.DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## 14.DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2022.

Órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

FORNECEDOR 3

FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## Anexo I (Ata de Registro de Preços)

### REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VII**

### **MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº XX/2022, fruto do Pregão Eletrônico nº 04/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR, SOB O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2022 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX